



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 6/2026 - CGEN/DREP/DGRF/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação-Geral de Ensino do Campus Riacho Fundo, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes atuantes no curso, nos termos do art. 5º da Resolução n.º 06/2015/CS–IFB, para participarem do processo eleitoral destinado à eleição da Coordenação do **Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria**.

1 – DA ELEIÇÃO:

1.1 Os candidatos inscritos terão o prazo de 7 (sete) dias para a realização da campanha eleitoral, conforme cronograma previsto neste edital.

1.2 O voto será direto e secreto, exercido pelos docentes atuantes nos cursos, em efetivo exercício no Campus Riacho Fundo.

1.3 Na ausência de inscrição de candidatos, a Diretora-Geral do Campus indicará, de forma discricionária, o Coordenador de Curso, nos termos do §1º do art. 9º da Resolução n.º 06/2015/CS–IFB.

1.4 A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo eleitoral, será instituída por Portaria da Direção-Geral, composta por docentes e técnicos administrativos, com acompanhamento da Coordenação-Geral de Ensino, conforme normativos institucionais vigentes.

2 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFB e SUAP	19/02/2026
Período de inscrição	SUAP	20/02/2026 a 26/02/2026
Homologação das candidaturas	Coordenação-Geral de Ensino / SUAP	27/02/2026
Campanha eleitoral	SUAP / E-mail institucional	28/02/2026 a 06/03/2026
Votação	SUAP	09/03/2026
Apuração dos votos	SUAP	10/03/2026
Divulgação do resultado	Coordenação-Geral de Ensino / SUAP / E-mail	10/03/2026

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão individuais e realizadas por meio de formulário próprio no SUAP, no **período das 00h00 do dia**

20 de fevereiro de 2026 até as 23h59 do dia 26 de fevereiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília.

3.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios, inclusive via correio eletrônico.

4 – DO MANDATO

4.1. O Coordenador de Curso eleito terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 06/2015/CS–IFB.

5 – DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) atuar no Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria;
- b) estar em efetivo exercício no Campus Riacho Fundo no período do processo eleitoral.

6 – DOS ELEITORES

6.1. Para a escolha do Coordenador de Curso, votarão exclusivamente os docentes atuantes no curso objeto deste edital e em efetivo exercício no Campus Riacho Fundo, nos termos do art. 7º da Resolução n.º 06/2015/CS–IFB.

7 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação das candidaturas homologadas será disponibilizada no SUAP no dia **27 de fevereiro de 2026**, conforme cronograma estabelecido neste edital.

8 – DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral ocorrerá de **28 de fevereiro de 2026 a 06 de março de 2026**, exclusivamente no campo destinado para essa finalidade no SUAP, conforme cronograma estabelecido neste edital.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato responsável, que arcará com os custos da reparação.

8.4. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou de qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, a fim de evitar prejuízos às atividades letivas.

8.5. É vedada a interrupção das aulas, bem como o acesso a ambientes que estejam sendo utilizados para atividades letivas, para realizar atos de campanha eleitoral.

8.6. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente da biblioteca, de modo a evitar ruídos que prejudiquem as atividades de estudo.

8.7. Os candidatos deverão solicitar previamente a utilização de salas e demais espaços do IFB para a realização de eventos de campanha eleitoral, junto à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou à Direção-Geral do Campus, conforme o caso.

8.8. As salas de aula e demais espaços utilizados deverão ser devidamente limpos e organizados pelo candidato após sua utilização.

8.9. É vedada a utilização, por parte dos candidatos, de vantagens decorrentes de cargo ou função durante a campanha eleitoral.

8.10. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo vedada aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.11. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente candidatos ou eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) sejam afixadas ou escritas diretamente em paredes, tetos, pisos, bens patrimoniais ou vias internas das unidades do IFB;
- d) utilizem recursos financeiros ou materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de

grêmios estudantis.

9 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia **09 de março de 2026**, das 00h00 às 23h59, por meio do SUAP, observado o horário oficial de Brasília.

9.2. Poderão votar exclusivamente os docentes atuantes no curso objeto deste edital e em efetivo exercício no Campus Riacho Fundo, conforme disposto no item 6 deste edital.

10 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

10.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, por meio do SUAP, no dia **10 de março de 2026**, conforme cronograma estabelecido neste edital.

10.2. O resultado da eleição será divulgado no dia **10 de fevereiro de 2026**, pela Coordenação-Geral de Ensino, por meio do SUAP e do e-mail institucional.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor.

11.2. Os recursos deverão:

- a) ser formalizados por escrito, devidamente assinados, por meio de formulário próprio disponível no SUAP, do tipo Requerimento, modelo “Comissão Eleitoral — Interposição de Recurso”;
- b) ser encaminhados exclusivamente via SUAP à Comissão Eleitoral;
- c) indicar de forma clara os fatos, os fundamentos e, quando couber, os elementos comprobatórios;
- d) ser interpostos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do conhecimento do ato questionado.

11.3. A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para analisar e decidir sobre o recurso, adotando as providências cabíveis, quando deferido.

11.4. O descumprimento das normas estabelecidas neste edital poderá ensejar, a critério da Comissão Eleitoral, observados o contraditório e a proporcionalidade, a aplicação das seguintes medidas:

- a) advertência por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) indeferimento ou cassação da candidatura, nos casos de infração grave.

12 – DA POSSE

12.1. A Diretora-Geral do Campus deverá encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apuração da eleição, a documentação necessária para a designação do Coordenador de Curso eleito, nos termos do art. 9º da Resolução n.º 06/2015/CS-IFB.

12.2. A posse do Coordenador de Curso dar-se-á a partir da data de publicação da Portaria de designação, expedida pela Reitoria do Instituto Federal de Brasília, conforme disposto no §2º do art. 9º da Resolução n.º 06/2015/CS-IFB.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será amplamente divulgado por meio do e-mail institucional aos docentes do Campus Riacho Fundo.

13.2 Os casos omissos relativos a este Processo Eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, observadas as normas institucionais do IFB e a legislação vigente.

Romaíldo Santos de Sousa

Coordenador-Geral de Ensino

Portaria n.º 151/REITORIA/IFB, de 16 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romaildo Santos de Sousa, COORDENADOR(A) GERAL - FG1 - CGEN**, em 18/02/2026 18:06:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 678399

Código de Autenticação: 45d2e2b11a



Campus Riacho Fundo
Av. Cedro, AE 15, QS 16, None, Riacho
Fundo I, RIACHO FUNDO / DF, CEP 71.825-
600